



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO N.º 11/2016

Dispõe sobre a Renovação Geral do Colegiado e Processo Eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca – CMAS – Gestão 2016/2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.491 de 24 de abril de 2001 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Assistência Social de Franca e a Lei Municipal n.º 8.388 de 06 de abril de 2.016, que estabelece regras de funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social e revoga a primeira;

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS com as alterações dadas pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011, do CNAS, que caracteriza as Ações de Assessoramento e de Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do CNAS, que define os parâmetros nacionais para a Inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 06, de 21 de maio de 2015, do CNAS, que regulamenta entendimento acerca dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução nº 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS, que caracteriza os Usuários, seus Direitos e sua Participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006;

Considerando Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

Considerando o Caderno de Orientações CNAS de março de 2014 – que trata do Processo Eleitoral dos (as) representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a recomposição total do colegiado do CMAS em razão do início da vigência da Lei Municipal nº 8.388/2016 em 04 de agosto de 2016;

Considerando a deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada no dia 02 de Junho de 2016;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil, **gestão 2016-2018**, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o qual se dará conforme prevê as legislações pertinentes, em Assembleias por segmentos, especialmente convocadas para este fim, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

Parágrafo Único - As Assembleias de que trata o *caput* realizar-se-ão **nos dias 19, 20 e 21 de Julho de 2016**, na sede da Secretaria de Ação Social sito à Av. Champagnat, 1750 – Centro – Franca-SP, conforme calendário eleitoral.

Artigo 2º - Convocar os membros da sociedade civil, para participarem do processo eleitoral para escolha de representantes na condição de titulares e suplentes, objetivando compor o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Franca - CMAS, **gestão 2016-2018**, nos termos do Artigo 5º da Lei Municipal 8.388/2016, dos seguintes segmentos:

§ 1º - 03 (três) Representantes de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social ou na sua inexistência, pessoas vinculadas aos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da PNAS, conforme Resolução CNAS 24/2006 (*resolução revogada e alterada pela Resolução CNAS 11/2015);

§ 2º - 03 (três) Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, conforme caracterização no Artigo 3º da LOAS;

§ 3º - 03 (três) Representantes de Organização de Trabalhadores que atuam na área da Assistência Social ou na sua inexistência, Trabalhadores da área, nos termos da Resolução CNAS 06/2015.

§ 4º - A cada representante de que trata esse artigo, corresponderá a eleição dos suplentes.

Artigo 3º - Realizar os procedimentos administrativos no sentido de obter as indicações dos representantes, titulares e suplentes, do Poder Público Municipal, nos termos do Artigo 5º da Lei Municipal 8.388/2016, dos seguintes órgãos:

I - **04 (quatro)** Representantes da Unidade Municipal de Assistência Social.

II - **01 (um)** Representante da Unidade municipal de Saúde.

III - **01 (um)** Representante da Unidade municipal de Educação, Esportes e Cultura.

IV - **01 (um)** Representante da Unidade municipal de Desenvolvimento Econômico.

V - **01 (um)** Representante da Unidade municipal de Finanças.

VI - **01 (um)** Representante da Procuradoria Jurídica Municipal.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

Parágrafo Único - O prazo para indicação dos representantes do Poder Público será até o dia **08 de Julho de 2016**, mediante ofício endereçado ao CMAS.

DA COMISSÃO ELEITORAL E DAS SUBCOMISSÕES:

Artigo 4º - O CMAS instituiu uma Comissão Eleitoral, que coordenará o Pleito Eleitoral 2016, por meio de subcomissões, compostas por conselheiros(as), divididos pelos segmentos da seguinte forma:

§ 1º – Representantes de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social ou na sua inexistência, pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios da PNAS: Ernestina Maria de Assunção Cintra, Cloves Plácido Barbosa, Geisla Fabia Pinto e Sônia Regina Barbosa Quirino.

§ 2º – Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social: Andréia Aparecida Reis de Carvalho Liporoni, Érika Cristina de Paula Faria, Fernanda Barcelos Figueiredo Salomão e Rutinéia Cristina Martins Silva.

§ 3º – Representantes de Organizações de Trabalhadores que atuam na área da Assistência Social, ou na sua inexistência, Trabalhadores da área: Denizar Hermógenes da Paixão, Jane Izabel Miranda Biagioti Lellis, Márcio Henrique da Silva Nalini e Vilma Aparecida A. Faria Garcia.

§ 4º - A comissão contará com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva do CMAS.

§ 5º - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer no segmento do qual fazem parte enquanto subcomissão.

§ 6º - Compete à Comissão Eleitoral, dentre outras:

- I - Coordenar todo o processo eletivo da sociedade civil para o período de 2016/2018;
- II - Analisar a documentação dos(as) candidatos(as) à habilitação;
- III - Habilitar os(as) candidatos(as);
- IV - Analisar e julgar os recursos dos(as) candidatos(as);
- V - Divulgar as deliberações sobre a habilitação e julgamento de recursos dos(as) candidatos(as);
- VI - Elaborar o Regimento Interno das assembleias eleitorais;
- VII - Coordenar os trabalhos das assembleias eleitorais;
- VIII - Organizar a posse dos(as) novos(as) conselheiros(as) eleitos(as) e indicados(as).

§ 7º – Cada subcomissão assumirá as atribuições referentes ao segmento que compõe.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS/ELEITORES E ELEITORES

Artigo 5º - O registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil será realizado no período **de 13 a 24 de Junho de 2016**, no horário das 08h às 16h, junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sito à Avenida Champagnat, 1750 - Centro, Franca – SP.

Parágrafo Único: Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no *caput* deste artigo.

Artigo 6º - Poderão habilitar-se ao processo eleitoral na condição de candidato(a)/eleitor(a) ou eleitor(a):

§ 1º - **Representantes de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social ou na sua inexistência, pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios da PNAS, conforme Resolução CNAS 11/2015.**

I - Usuários são cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Serão considerados representantes de usuários sujeitos coletivos vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda da Política de Assistência Social, mobilizadas de diversas formas, e que têm como objetivo a luta pela garantia de seus direitos. As organizações de usuários são sujeitos coletivos, que expressam diversas formas de organização e de participação, caracterizadas pelo protagonismo do usuário. São consideradas como legítimas as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social: associações, movimentos sociais, fóruns, conselhos locais de usuários, redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS.

§ 2º - **Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, caracterizadas como: atendimento, assessoramento ou garantia de direitos, de acordo com o Artigo 3º da LOAS.**

I - A Entidade ou Organização de Assistência Social que for apresentar candidatos(as) ao Pleito Eleitoral 2016 deverá estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca.

II - Também poderão apresentar candidatos(as) ao Pleito Eleitoral 2016 aquelas Entidades que tenham seus serviços, programas ou projetos socioassistenciais, devidamente inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca.

III - Será considerado representante do segmento o membro da diretoria ou funcionário da Entidade ou Organização de Assistência Social com vínculo formal, devidamente comprovado por meio de ata, carteira profissional ou contrato de trabalho.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

§ 3º - Representantes de Organização de Trabalhadores que atuam na área da Assistência Social, ou na sua inexistência, Trabalhadores da área, nos termos da Resolução CNAS 06/2015 e em conformidade com as Resoluções CNAS nº 17/2011 e 09/2014.

I – Consideram-se representantes de Trabalhadores da área de Assistência Social, o trabalhador(a) que atuar na rede socioassistencial do município, estatal ou não estatal, bem como, representantes de todas as formas de Organizações de Trabalhadores do SUAS, como Associações de Trabalhadores, Sindicatos, Federações, Confederações, Centrais Sindicais, Conselhos de Profissões regulamentadas e Fóruns de Trabalhadores com sede no município, que organizam, defendem e representam os interesses dos(as) trabalhadores(as) que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e no Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

II – Os(as) trabalhadores(as) investidos de cargo de confiança, direção, coordenação ou chefia, seja no âmbito das unidades públicas estatais ou das Entidades e Organizações de Assistência Social, que pela própria função representam os Gestores Públicos ou as Organizações e Entidades de Assistência Social, não serão considerados representantes de trabalhadores.

Artigo 7º - Cada entidade ou organização terá direito apenas a um candidato(a)/eleitor(a) ou eleitor(a).

§ 1º - Entende-se por candidato(a)/eleitor(a), o representante e candidato(a) do segmento constante nesta Resolução, podendo votar e ser votado.

§ 2º - Entende-se por eleitor(a), o representante do segmento, podendo apenas votar.

Artigo 8º- Os requisitos para representação do segmento, na qualidade de **candidatos(as)** ao Pleito Eleitoral 2016, são:

- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Residir em Franca por no mínimo 01 (um) ano;
- Ter disponibilidade para participar das atividades do Conselho, bem como para outras atribuições que lhe forem conferidas;
- Ter experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos de trabalho social na área em for indicado representante, exceto para o usuário;
- Atender todos os critérios estabelecidos nesta resolução.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

Artigo 9º - Para concorrer ao Pleito Eleitoral 2016, os candidatos deverão inscrever-se antecipadamente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

§ 1º - Para habilitação dos(as) candidatos(as) representantes de Usuários e Organizações de Usuários da Assistência Social, ou na sua inexistência, Pessoas vinculadas aos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da PNAS, conforme Resolução CNAS 11/2015, prevista no artigo 6º, parágrafo 1º, desta Resolução CMAS nº 11/2016:

- I. Requerimento de habilitação e designação, conforme Anexo I desta Resolução CMAS, devidamente assinado pelo representante legal da organização de usuário ou por um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de candidato(a)/eleitor(a) e por qual segmento (somente para organizações de usuários);
- II. Documento de comprovação de existência da organização ou Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedido pelo Órgão Gestor da Assistência Social ou por Entidades e Organizações de Assistência Social de Franca, conforme Anexo II desta Resolução (somente para organizações de usuários (as));
- III. Requerimento de habilitação como representante de usuários(as), conforme Anexo III (no caso de candidato usuário);
- IV. Declaração de reconhecimento do(a) usuário(a), emitida por Unidade Pública estatal (CRAS, CREAS, Centro POP) ou por Entidade ou Organização de Assistência social, inscritas no CMAS, conforme Anexo IV (no caso de candidato usuário);
- V. Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência do(a) candidato(a).

§ 2 - Para habilitação dos candidatos(as) representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social, prevista no artigo 6º, parágrafo 2º, desta Resolução CMAS 11/2016:

- I. Requerimento de habilitação e designação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização de assistência social, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de candidato(a)/eleitor(a) e por qual segmento;
- II. Cópia de Ata de eleição da atual diretoria;
- III. Cópia da Carteira de Identidade, CPF, e comprovante de residência do(a) candidato(a);
- IV. Cópia de comprovante de vínculo formal do(a) candidato(a) com a Entidade ou Organização de Assistência Social, devidamente inscrita no CMAS (ata da diretoria, carteira de trabalho, contrato de trabalho).



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

§ 3º - Para habilitação dos candidatos Representantes de Organização de Trabalhadores que atuam na área da Assistência Social, ou na sua inexistência, Trabalhadores da área, nos termos da Resolução CNAS 06/2015 e em conformidade com as Resoluções CNAS nº 17/2011 e 09/2014, prevista artigo 6º parágrafo 3º, desta Resolução CMAS 11/2016:

- I. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de candidato(a)/eleitor(a) e por qual segmento (somente para organizações de trabalhadores);
- II. Documento de comprovação de existência da organização ou Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedido pelo órgão gestor da assistência social municipal ou por entidades e organizações de assistência social, conforme Anexo II desta Resolução (somente para organizações de trabalhadores);
- IV. Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência do(a) candidato(a).
- V. Requerimento de habilitação como representante de trabalhadores, conforme Anexo III (para trabalhadores(a) da área);
- VII. Cópia de documento comprobatório de vínculo trabalhista na área da Política de Assistência Social comprovado pelos seguintes documentos: carteira de trabalho, holerite ou recibo de salário ou contrato de trabalho.

Art. 10 - A habilitação ao pleito eleitoral na condição de **eleitores(as)** se dará no momento do credenciamento, na própria Assembleia Eleitoral, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. Organização de usuários:** requerimento de habilitação e designação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da organização, ou um de seus representantes legais e pelo eleitor designado.
- II. Usuários:** declaração de reconhecimento de usuário, na condição de eleitor(a), assinado por coordenador de CRAS, CREAS, Centro POP ou das Entidades e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, conforme Anexo IV desta Resolução.
- II- Entidade e Organização de Assistência Social:** requerimento de habilitação e designação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo eleitor designado.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

III- Organização de Trabalhadores do SUAS: requerimento de habilitação e designação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da organização, ou um de seus representantes legais e pelo eleitor designado.

IV- Trabalhadores do SUAS: comprovante de vínculo trabalhista na área da Política de Assistência Social, pelos seguintes documentos: carteira de trabalho, holerite ou recibo de salário ou contrato de trabalho.

V- Todos os(as) eleitores(as) deverão apresentar Carteira de Identidade no ato do credenciamento.

DAS ASSEMBLEIAS ELEITORAIS

Artigo 11 - A Assembleia será dividida em três momentos:

I - 1º Momento: Credenciamento dos(as) candidatos(as) e eleitores(as), até 30 minutos após o início.

II - 2º momento: Instalação da Assembleia pela Comissão Eleitoral:

- a. Abertura da Assembleia pela Comissão Eleitoral;
- b. Apresentação dos(as) candidatos(as) habilitados ao Pleito Eleitoral 2016;
- c. Cada candidato(a) terá o prazo de até 3 minutos para falar perante a assembleia sobre suas propostas e candidatura;
- d. O método de votação será voto secreto.

III - 3º Momento: Apuração dos votos:

- a. A apuração dos votos terá início imediatamente após a conclusão da votação de todos os(as) candidatos(as) e eleitores(as) credenciados(as) e presentes no local de votação, observando o horário estabelecido para a Assembleia Eleitoral;
- b. No caso de empate quando da apuração dos votos, em cada segmento, o desempate será pelo(a) candidato(a) com maior idade, situação a ser comprovada no ato do pleito com a apresentação do documento de identidade;
- c. O resultado será proclamado ao final da Assembleia Eleitoral.

§ 1º - O(a) candidato(a) que não se fizer presente na hora, data e local da Assembleia estará automaticamente excluído do processo eleitoral.

§ 2º - A Assembleia elegerá os representantes da sociedade civil, pela ordem dos mais votados serão definidos os titulares e suplentes.

ARTIGO 12 - O Pleito Eleitoral 2016 que elegerá os integrantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social para gestão 2016/2018, obedecerá ao seguinte calendário:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

Atividade	Data/Horário	Local
Aprovação de Resolução do Processo Eleitoral.	02 de Junho de 2016	Reunião Ordinária do CMAS.
Publicação da Resolução de convocação do processo eleitoral CMAS.	04 de junho de 2016	Diário Oficial do Município.
Período de Divulgação e Mobilização	06 a 17 de Junho de 2016	Jornais, site, emails, radio, entidades, unidades estatais e outros meios.
Prazo para apresentar o pedido de habilitação perante o CMAS como candidato(s), juntamente com a documentação exigida. (Período de inscrição)	13 a 24 de junho de 2016 8h às 16h	Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Assistência Social, sito à Avenida Champagnat, 1750 – Centro –sala 2 - Franca-SP.
Publicação e divulgação dos candidatos habilitados e não habilitados.	30 de junho de 2016	Diário Oficial do Município
Prazo para apresentação de recursos.	01 a 05 de Julho de 2016	Secretaria Executiva do Conselho Municipal Assistência Social, sito à Avenida Champagnat, 1750 – Centro – sala 2.
Publicação do ato de homologação final da relação de candidatos participantes do Pleito Eleitoral 2016.	07 de julho de 2016	Diário Oficial do Município.
Prazo máximo para Formalização das Indicações do Poder Público	08 de julho de 2016	Secretaria Executiva do Conselho Municipal Assistência Social, sito à Avenida Champagnat, 1750 – Centro – sala 2.
Assembleias Eleitorais	Usuários: 19 de Julho de 2016 – 18 horas	Secretaria de Ação Social da Assistência Social, sito à Avenida Champagnat, 1750 – Centro.
	Entidades: 20 de Julho de 2016 – 8 horas	



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

	Trabalhadores: 21 de julho de 2016 – 8 horas	
Publicação do resultado da Assembleia Eleitoral.	23 de Julho	Diário Oficial do Município.
Posse dos novos conselheiros	04 de Agosto Período da manhã	A confirmar.

Artigo 13 - A apresentação e participação dos(as) novos(as) conselheiros(as) titulares e respectivos suplentes indicados(as) pelo Poder Público, bem como os(as) eleitos(as) pela Sociedade Civil, junto ao CMAS, ocorrerão a partir da convocação para primeira reunião ordinária subsequente ao pleito.

Parágrafo único – A cerimônia de Posse está prevista para o dia 04 de Agosto de 2016.

Artigo 14 – Os anexos citados nesta Resolução CMAS ficarão a disposição na Secretaria Executiva do CMAS.

Artigo 15 - Os casos omissos e eventuais ocorrências deverão ser resolvidos pela Comissão Coordenadora do Pleito Eleitoral Municipal, para providências e encaminhamentos.

Artigo 16 - Esta Resolução foi aprovada na presente data e entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 03 de Junho de 2016.

MÁRCIO HENRIQUE SILVA NALINI
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCA – SP

ANEXO I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social,
Fundamentado na disposição da Lei Municipal nº 8.388/2016 e Resolução CMAS/Franca nº /2016, pelo presente venho requerer **HABILITAÇÃO AO PLEITO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL**, para a gestão 2016/2018, da Entidade/Organização, abaixo identificada, junto ao Conselho Municipal da Assistência Social de Franca – CMAS/FRANCA,

Condição: () Candidato-eleitor () Eleitor

Segmento:

() Representante de usuários ou organização de usuários de Assistência Social.

() Representante de Entidade e Organização de Assistência Social.

() Representante de Trabalhadores ou Organização de Trabalhadores do SUAS.

Entidade/Organização (de assistência social/ trabalhadores/ de usuários). _____

Presidente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: Fixo (____) _____ Celular: (____) _____ Fax: (____) _____

Endereço eletrônico: _____

Referência para contato: _____

(Nome e qualificação)

DESIGNAÇÃO DE ELEITOR E/OU CANDIDATO-ELEITOR

Conforme disposto da Resolução CMAS nº /2016, venho designar o(a) senhor(a) _____, para representação desta entidade/organização/ grupo/movimento/fórum postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2016/2018, na condição de habilitar para designar candidato (a).

Declaro que o(a) designado(a) participa das atividades desta entidade/organização enquanto _____.

Nome do Representante designado: _____

Data Nascimento: ____/____/____ Idade: _____

CPF.: _____ RG.: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP.: _____

Contato: _____

Vínculo com Entidade/ Organização: _____

Assinatura do Presidente ou Representante Legal.
(Identificação e qualificação de quem assina)

Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato.
Segue em anexo os documentos comprobatórios conforme resolução /2016



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCA – SP

Anexo II

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E
ATUAÇÃO**

Representantes de Organização de Usuários /Trabalhadores

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário/trabalhador da política de assistência social) _____, com sede (endereço) _____, na cidade de Franca/SP, exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades há mais de dois anos, desde (data de início das atividades) ____/____/____, sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CMAS nº 2016 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de ____/____/____ à ____/____/____ composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo: _____

N.º do RG: _____, Órgão expedidor: _____,

CPF: _____

Endereço Residencial _____

Representante 2:

Nome completo: _____

N.º do RG: _____, Órgão expedidor: _____,

CPF: _____

Endereço Residencial _____

Representante 3:

Nome completo: _____

N.º do RG: _____, Órgão expedidor: _____,

CPF: _____

Endereço Residencial _____

Assinatura do (a) Representante legal do Órgão Gestor da Assistência Social ou
Organizações de Assistência Social
(Identificação de quem assina e qualificação)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCA – SP

Anexo III

**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DO CANDIDATO PARA
REPRESENTANTES USUÁRIOS OU DE TRABALHADORES DO SUAS**

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto na Resolução CMAS nº 2016, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – Franca/SP**, junto à Comissão Eleitoral.

Condição:

() Candidato

Segmento:

() Representante de Trabalhadores do SUAS

() Representante de Usuários do SUAS

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Nº do RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Título de Eleitor: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: (____) _____ Email: _____

Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato ou eleitor.
Segue em anexo os documentos comprobatórios conforme resolução 2016.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCA – SP

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE USUÁRIO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a Sr.(a) abaixo relacionado é usuário da Política de Assistência Social e participa das atividades desta Entidade/organização/CRAS/CREAS/Serviço de Alta Complexidade.

Nome completo:

Data de nascimento: ____/____/____

N.º do RG: _____ CPF: _____

Endereço Residencial:

Contato: _____

Assinatura do (a) coordenador de CRAS, CREAS, Centro POP ou
da Entidade ou Organização de Assistência Social.
(Identificação de quem assina e qualificação)